



09454228

08620.014179/2025-53



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA RA-043

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Grau de Maturidade da Gestão de Riscos - GMR
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai
01/01/2025 a 30/06/2025

Auditória Interna - Audin
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai

RESUMO

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.2. do Plano Anual de Auditoria Interna 2025 (7883616) e trata do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação, no período de **01/01/2025 a 30/06/2025**.

O escopo contemplou: Governança, Riscos, Controles, Ética e Integridade no âmbito das instâncias que integram o Sistema de Governança da Funai, dos órgãos colegiados e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, Presidência e Comissão de Ética, em razão das competências destas quanto às temáticas citadas.

Após análise dos itens, concluiu-se: (a) ausência de atuação da Comissão de Ética e do Comitê Interno de Governança - CIG, (b) atuação parcialmente adequada da Diretoria Colegiada - Dircol, e (c) atuação adequada do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI, do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI, do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA e do Comitê Técnico Digital – CTD.

No que tange a dimensão processos, que agora recai na gestão de riscos nos processos da Cadeia de Valor, não há Política de Gestão de Riscos instituída, bem como metodologia e artefatos, como Matriz de Riscos e Plano de Implementação de Controles, ficando prejudicada a análise. Contudo, observa-se engajamento institucional para elaboração da Política e do Guia de Gestão de Riscos, ambos ainda estão em análise para aprovação.

No tocante ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, os índices de atendimento às demandas atingiram os percentuais de 71,43% para a Audin, 82,40% para a CGU e 61,43% para o TCU, sendo que os percentuais da CGU e do TCU tiveram aumento em relação ao período anterior e o da Audin uma redução, em função de novas recomendações emitidas.

Este trabalho de avaliação permitiu concluir que a maturidade da gestão de riscos da Funai permanece no nível “Básico” (31,85%), tendo ocorrido a definição das instâncias de supervisão e das competências para o gerenciamento de riscos e controles internos. Porém, ainda se faz necessária atuação regular das unidades e carece-se definir e disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada pela Funai e a metodologia com seus artefatos.

Lista de Siglas

AAI - Atendimento às Demandas da Auditoria Interna
ACE - Atendimento às Demandas do Controle Externo
ACI - Atendimento às Demandas do Controle Interno
AUDIN - Auditoria Interna
CCI - Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos
CE - Comissão de Ética
CEP - Comissão de Ética Pública
CEPI - Comitê Executivo do Programa de Integridade
CF - Conselho Fiscal
CGGE - Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
CGRC - Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU - Controladoria-Geral da União
CIG - Comitê Interno de Governança
COAR - Coordenação de Avaliação de Risco
COAUD - Coordenação de Auditoria
CPMA - Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
CTD - Comitê Técnico Digital
DAGES - Diretoria de Administração e Gestão
DPDS - Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
DPT - Diretoria de Proteção Territorial
DIRCOL - Diretoria Colegiada
e-CGU - Sistema informatizado da Controladoria-Geral da União-CGU
FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas
GABPR - Coordenação de Gabinete da Presidência da Funai
GMR - Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai
MI - Museu Nacional dos Povos Indígenas

MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública

MPI - Ministério dos Povos Indígenas

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PEI - Planejamento Estratégico Institucional

PDA - Plano de Dados Abertos

PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações

PFE - Procuradoria Federal Especializada

PGC - Plano de Gestão e Contratações

PPA - Plano Plurianual

PRES - Presidência da Funai

RA - Relatório de Auditoria

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

SG-FUNAI - Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

TCU - Tribunal de Contas da União

UGI - Unidade de Gestão da Integridade

UGRC - Unidades de Gestão de Riscos e Controles Internos

Lista de Quadros

Quadro 1. Questões e subquestões de auditoria

Quadro 2. Cadeia de Valor da Funai

Quadro 3. Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Quadro 4. Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade

Quadro 5. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-junho/2025

Quadro 6. Recomendações da AUDIN até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Quadro 7. Recomendações da CGU até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Quadro 8. Recomendações/Determinações do TCU até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Quadro 9. Dimensão Resultados – Série Histórica 2020- junho/2025

Quadro 10. Dimensão Ambiente

Quadro 11. Deliberações - CCI

Quadro 12. Deliberações - CEPI

Quadro 13. Dimensão Ambiente – Série Histórica 2020- junho/2025

Lista de Figuras

Figura 1. Sistema de Governança da Funai

Figura 2. Instâncias de Supervisão/Funai

Lista de Gráficos

Gráfico 1. Recomendações da AUDIN até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias

Gráfico 2. Recomendações da AUDIN atendidas até 30/06/2025, classificadas por tipologias

Gráfico 3. Recomendações da AUDIN pendentes até 30/06/2025, classificadas por tipologias

Gráfico 4. Recomendações da CGU até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias

Gráfico 5. Recomendações da CGU atendidas até 30/06/2025, classificadas por tipologias

Gráfico 6. Recomendações da CGU em execução até 30/06/2025, classificadas por tipologias

Gráfico 7. Recomendações/Determinações do TCU até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias

Gráfico 8. Recomendações/Determinações do TCU atendidas até 30/06/2025, classificadas por tipologias

Gráfico 9. Recomendações/Determinações do TCU pendentes até 30/06/2025, classificadas por tipologias

Gráfico 10. Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019- junho/2025

Gráfico 11. Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. ESCOPO

3. BASE CONCEITUAL

3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Dimensão Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR

6. RECOMENDAÇÃO

7. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

O papel da Auditoria Interna - Audin é auxiliar a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança.

A comunicação do início da auditoria se deu por meio do Ofício N° 26/2025/AUDIN/FUNAI ([9073711](#)), encaminhado à Presidência, e essa teve por objetivo avaliar o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Risco desta Fundação, compreendendo o período de 01/01/2025 a 30/06/2025.

O período de realização dos trabalhos foi de 01/09/2025 a 30/11/2025. O labor foi capitaneado pela Coordenação de Avaliação de Risco – Coar, com a colaboração da Coordenação de Auditoria – Coaud, sob a supervisão do Auditor-Chefe. A seleção das unidades foi feita em cumprimento ao previsto na base normativa utilizada, qual seja: [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016](#), que trata da Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo Federal; [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), relativo à Governança e ao Programa de Integridade; [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), que aprova o Regimento Interno da Funai e [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#), que instituiu o Sistema de Governança da Funai, normativos que tratam do aprimoramento dos controles internos da gestão.

Cabe rememorar que a adoção da prática da gestão de riscos na Administração Pública tornou-se obrigatória a partir da publicação da [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#), de 10 de maio de 2016, que estabeleceu o prazo de doze meses, a contar de sua publicação, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal instituírem suas próprias políticas internas para gestão de riscos.

Desse modo, esta ação de auditoria teve como objetivos avaliar a maturidade da gestão de riscos na Funai e identificar eventuais aspectos da prática de gestão de riscos que necessitem ser aperfeiçoados.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de indagação e análise documental dos itens e informações requisitados às áreas. Todas as tarefas foram realizadas no sistema e-CGU da Controladoria-Geral da União-CGU.

A equipe utilizou procedimentos previstos no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, o qual foi adotado pela Auditoria Interna da Funai, conforme [Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019](#).

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

Quadro 1. Questões e subquestões de auditoria

Questão	Subquestão
1. Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai no período de 01/01/2025 até 30/06/2025?	1.1. Há um Plano de Implementação de Controles formalizado? 1.2. Há Matriz de Risco pactuada e publicada? 1.3. Foram realizadas alterações nas Matrizes de Risco conforme normativo?
2. Houve priorização por parte das Unidades da Funai quanto ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e o Tribunal de Contas da União - TCU no período de 01/01/2025 até 30/06/2025?	2.1. Qual é o índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)? 2.2. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)? 2.3. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)?
3. Quais as ações de apuração, consulta e capacitação relacionadas às condutas éticas realizadas no período de 01/01/2025 até 30/06/2025?	3.1. Quais as ações de apuração de condutas éticas realizadas no período de 01/01/2025 até 30/06/2025? 3.2. Foram recebidos processos de consulta no âmbito da Comissão de Ética da Funai no período 01/01/2025 até 30/06/2025? 3.3. Quais as ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no período de 01/01/2025 até 30/06/2025?
4. As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?	4.1. Quais ações de competências do Comitê Interno de Governança - CIG foram realizadas no período de 01/01/2025 até 30/06/2025? 4.2. Quais ações de competências do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI foram realizadas no período de 01/01/2025 até 30/06/2025? 4.3. Quais ações de competência do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA foram realizadas no período de 01/01/2025 até 30/06/2025? 4.4. Quais ações de competência do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI foram realizadas no período de 01/01/2025 até 30/06/2025? 4.5. Quais ações de competência do Comitê Técnico Digital - CTD foram realizadas no período de 01/01/2025 até 30/06/2025? 4.6. Quais ações de competências da Diretoria Colegiada - Dircol foram realizadas no período de 01/01/2025 até 30/06/2025?

Fonte: elaboração Audin

2.

ESCOPO

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.2. do Plano Anual de Auditoria Interna 2025 (7883616), para o exercício de 2025 e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/01/2025 a 30/06/2025.

Até 2023 o GMR era composto da análise da Política de Gestão de Riscos aplicada à Carteira de Políticas Públicas da Funai com seus artefatos, dos Índices de Atendimentos às Demandas da Auditoria Interna (AAI), do Controle Interno (ACI) e do Controle Externo (ACE), bem como da atuação das unidades que detêm ações e/ou correlação com as temáticas Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, quais sejam: Comissão de Ética; Diretoria Colegiada; Comitê Interno de Governança; Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos; Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Comitê Executivo do Programa de Integridade e Comitê Técnico Digital.

Conforme registrado na Memória da [4ª Reunião Ordinária de 2023 \(15 de agosto de 2023\)](#) do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA ([5558407](#)), a Funai passou a utilizar como ferramenta norteadora a [Cadeia de Valor](#), com a atuação focada em Macroprocessos e Processos, e não mais a Carteira de Políticas Públicas. Em função disso, fez-se necessário a partir do exercício de 2024 modificar a dimensão processo, que recairá nos processos da Cadeia de Valor.

3. BASE CONCEITUAL

3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

O Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - SG-Funai é o conjunto de práticas gerenciais voltadas à entrega de valor público para a sociedade, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre planejamento estratégico, políticas públicas, integridade, riscos e controles, recursos de tecnologia da informação e comunicação, dados, sistemas de informação e transparência.

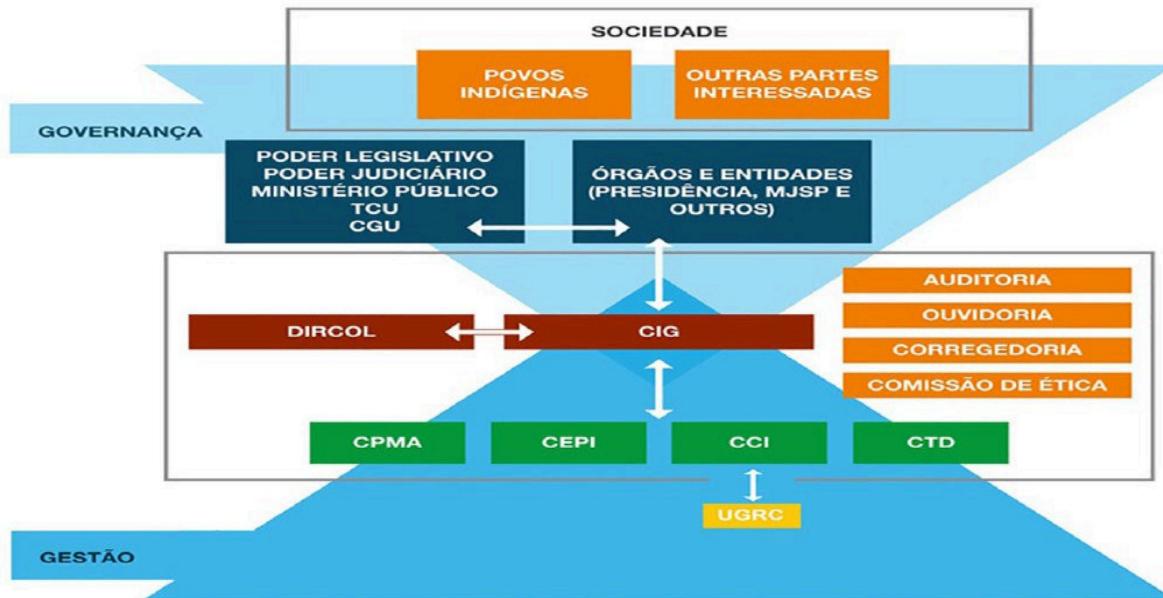
O SG-Funai foi instituído por meio da [Portaria nº 118/PRES/2021](#) e tem o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

Segundo o normativo, a governança da Funai incorporará os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções, aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG.

Integram o SG - Funai as instâncias:

- I - Comitê Interno de Governança - CIG;
- II - Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA;
- III - Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formados pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC;
- IV - Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI;
- V - Comitê Técnico Digital – CTD.

Figura 1. Sistema de Governança da Funai



Fonte: elaboração Funai - Portaria nº 118/PRES/2021

3.2.

Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai

Para aferir o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) no terceiro e quarto trimestre de 2024, manteve-se o modelo de avaliação em três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos](#) (TCU, 2018), sendo majoradas a partir do grau de relevância para o índice de maturidade da gestão de riscos da Funai, conforme os pesos aferidos:

- Dimensão Processos - 50%
- Dimensão Resultados - 30%
- Dimensão Ambiente - 20%

A dimensão processos aborda os aspectos relacionados à gestão de riscos, procurando verificar a identificação, análise, avaliação e resposta, monitoramento e comunicação relacionados a riscos e controles dos processos que podem impactar os objetivos da Fundação.

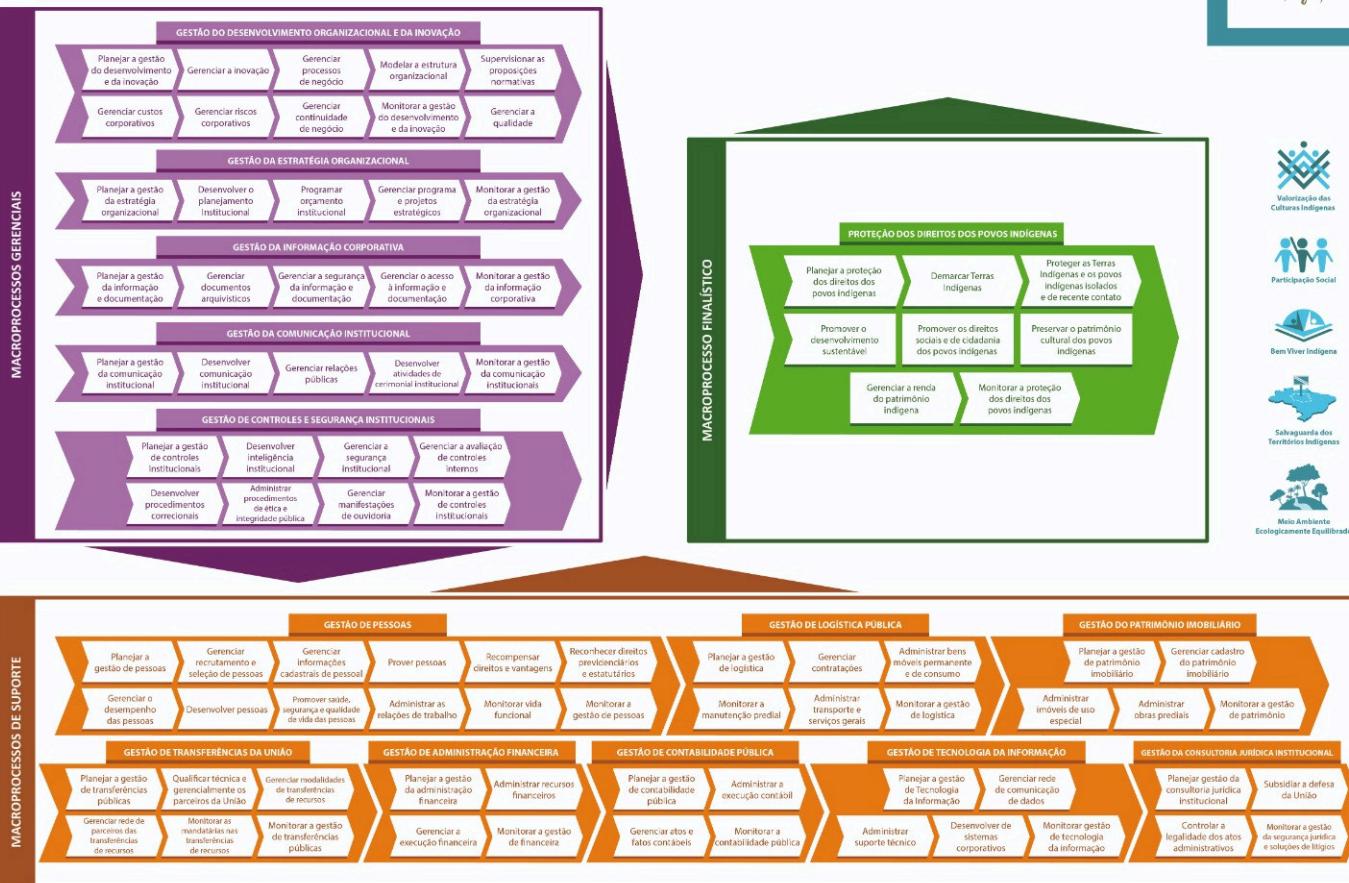
Nessa dimensão, o GMR é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos processos identificados na nova Cadeia de Valor, que é composta por processos finalísticos, que correspondem aos processos relacionados à atividade-fim da Funai, ou seja, aqueles que possuem um impacto direto na percepção de valor pela sociedade; por processos de suporte, que dão apoio e agregam valor aos processos finalísticos; e por processos gerenciais, que têm como propósito planejar, medir, monitorar e controlar todas as atividades nos níveis estratégico, tático e operacional, possuindo viés de orientação para toda a organização.

Quadro 2. Cadeia de Valor da Funai



MISSÃO: EXECUTAR E MONITORAR A POLÍTICA INDIGENISTA COM VISTAS À GARANTIA DOS DIREITOS E DA AUTONOMIA DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

CADEIA DE VALOR INTEGRADA DO ESTADO



Fonte: Cadeia de Valor da Funai

A dimensão resultados trata de aspectos relacionados aos efeitos das práticas de gestão de riscos, procurando avaliar em que medida a gestão de riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e gestão e os resultados da gestão de riscos têm contribuído para os objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos. Está associada ao aprimoramento dos controles instituídos e os indicadores que tratam do atendimento às referidas demandas:

- Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Já na dimensão ambiente, avalia-se o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança. A mensuração do GMR nessa dimensão avaliará a atuação das instâncias:

1. Comitê Interno de Governança – CIG;
2. Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI;
3. Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA;
4. Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI;
5. Comitê Técnico Digital – CTD;
6. Comissão de Ética - CE; e
7. Diretoria Colegiada – Dircol.

Para a aferição do Grau de Maturidade de Risco-GMR da Funai nas três dimensões, foram estabelecidos os percentuais dos indicadores:

Quadro 3. Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Dimensão	Instância/Instrumento	Peso
Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação.	Política de Gestão de Risco da Funai - Processos da Cadeia de valor	50%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos.	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) 10,00% Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) 10,00% Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) 10,00%	30%
Ambiente – Liderança e Políticas.	Atuação da Comissão de Ética (CE) 3,00% Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) 7,25% Atuação do Comitê Interno de Governança (CIG) 4,5% Atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) 0,75% Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA) 0,75%	20%

Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI) 3,00%
Atuação do Comitê Técnico Digital - (CTD) 0,75%

Fonte: elaboração Audin

Por fim, para a classificação do nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU indicado na tabela a seguir:

Quadro 4. Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade

Índice de Maturidade Apurado	Nível de maturidade
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01% a 40,00%	Básico
De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

Fonte: [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos - TCU/2018](#)

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Dimensão Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

Este item refere-se à Questão de Auditoria 1 e Subquestões de Auditoria 1.1., 1.2. e 1.3., conforme Quadro 1.

A base de um modelo eficaz de gerenciamento de risco reside na formalização e institucionalização de sistemáticas de gestão. Para proteger a missão organizacional contra potenciais impactos, é imperativo estabelecer um ciclo metodológico que englobe: a identificação e medição dos riscos, a definição da resposta adequada, a execução das ações para riscos priorizados, a comunicação transparente às partes interessadas e o monitoramento contínuo do processo.

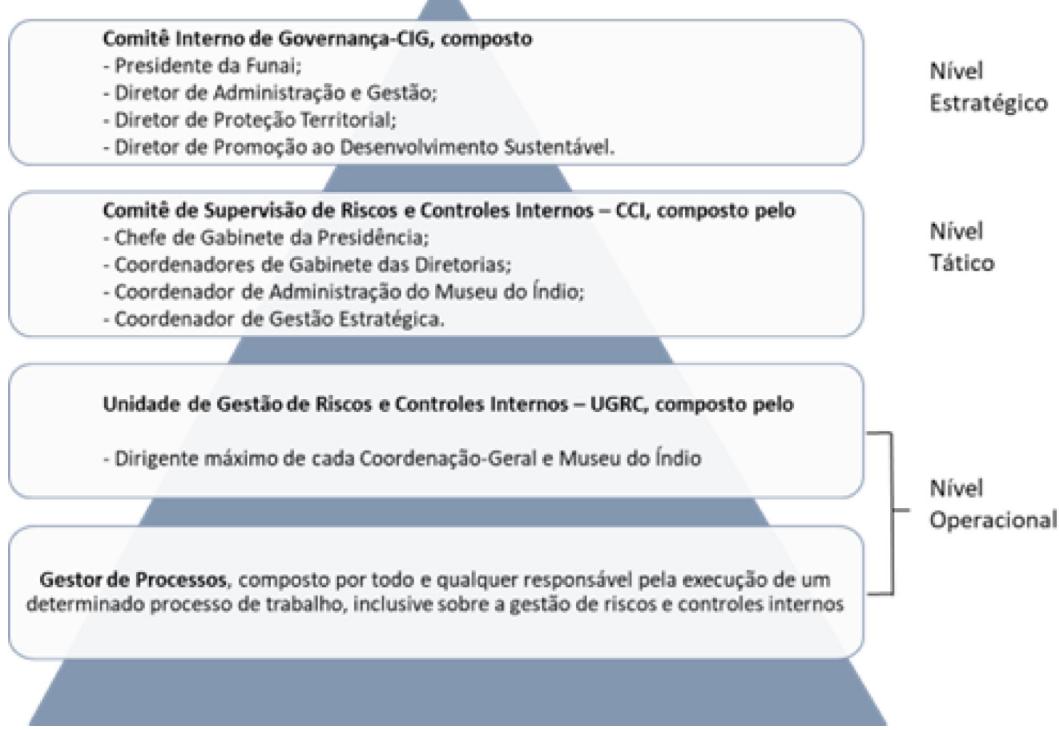
O cenário institucional de 2023 foi marcado pela criação do Ministério dos Povos Indígenas-MPI, conforme o [Decreto nº 11.355/2023](#), o que gerou um impacto direto na Funai em termos de planejamento e execução de ações.

Em alinhamento a essa reestruturação, o Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação-CPMA deliberou, na 4ª Reunião Ordinária de 2023 (5558407), realizada em 15 de agosto de 2023, pela adoção da Cadeia de Valor da Funai como ferramenta norteadora do planejamento, substituindo a Carteira de Políticas Públicas adotada até então. Consequentemente, o indicador referente à execução da Política de Gestão de Riscos, passaria a refletir a implementação da metodologia de gestão de riscos nos processos de trabalho vinculados à Cadeia de Valor. Tal implementação deveria ser demonstrada em consonância com o definido na política de gestão de riscos estabelecida na Funai, seja por meio de um processo piloto ou de múltiplos processos.

O índice correspondente a este indicador é de 50% do grau de maturidade.

No âmbito da Funai, as instâncias de supervisão e as competências para o gerenciamento de riscos e controles internos estão definidas na [Portaria nº 118, 17/02/2021](#):

Figura 2. Instâncias de Supervisão/Funai



Fonte: elaboração Audin

4.1.1. Política institucional de gestão de riscos em construção de diretrizes e procedimentos

Tendo a Cadeia de Valor como norteadora do planejamento da Fundação, o Plano Estratégico Institucional-PEI 2024–2027, aprovado por meio da Resolução nº 5/2024/CIG/Funai, de 6 de maio de 2024, formalizou esse direcionamento estabelecendo macroprocessos, tanto na área meio quanto na área finalística, que derivaram processos e projetos para fins de cumprimento da missão institucional. Igualmente, foram estabelecidos indicadores que projetassem os resultados esperados.

O Grau de Maturidade de Risco-GMR foi estabelecido como um dos indicadores gerenciais (i.34) e a instituição da política de gestão de riscos como projeto estratégico para o quadriênio (p. 18). A instituição de indicador e projeto referentes à questão tiveram como objetivo o estabelecimento efetivo de uma política de gestão de riscos na Funai, em frente aos baixos índices do grau de maturidade aferidos desde 2020, conforme Quadro 5, bem como em atenção às fragilidades identificadas por meio de duas auditorias:

- Auditoria RA-027, conduzida entre 01/10/2021 e 30/04/2022 que resultou na recomendação para o Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) elaborar um Plano de Ação para a disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai. Este plano deveria incluir metodologia e artefatos essenciais para subsidiar os gestores na identificação, avaliação e resposta aos riscos organizacionais ([Relatório de Auditoria - RA-027 4466550](#))

- Auditória CGU 1371826 - 2023 - Sustentabilidade e Desenvolvimento dos Povos Indígenas - Eixo Proteção Territorial, na qual o achado 1 do [Relatório Final Auditoria 1371826-Proteção Territorial \(6522246\)](#) indica que o Sistema de Governança e o processo de gestão de riscos da Funai não estão suficientemente estruturados e não tem atuado de forma adequada para gerir os eventos de riscos relacionados a ameaças aos servidores, colaboradores e lideranças indígenas.

O acompanhamento das recomendações está sendo realizado por meio dos processos administrativos nº [08620.008144/2022-32](#) e nº [08620.006831/2024-85](#), sendo o último referente especificamente à proposta de instituição da Política de Gestão de Riscos da Funai.

Visando o atendimento, o CCI desenvolveu um Plano de Trabalho ([7481382](#)), com cronograma de ações estendido até o final de 2025. Dentre as ações, já foi elaborada Minuta de Portaria ([7481371](#)) para instituir a política, a qual foi aprovada em reunião de 19 de setembro de 2024 e, posteriormente, encaminhada à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica-CGGE para revisão formal ([8095106](#)). Em reforço, por meio do Ofício Presidência nº 170 ([8211459](#)), foi solicitado assessoramento técnico junto à Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Justiça e Segurança Pública da Controladoria-Geral da União-CGU, que resultou nas recomendações (Nota Técnica nº 808/2025 - [8377665](#)):

- Definir diretrizes específicas para a aferição da eficácia da gestão de riscos.
- Estabelecer prazo para a elaboração e divulgação do guia metodológico.
- Esclarecer o papel da Auditoria Interna no contexto da gestão de riscos.
- Detalhar a operacionalização prática da política, vinculando claramente as unidades responsáveis.

Em seguimento, procedeu-se à contratação de consultoria para fins de elaboração de Guia de Gestão de Riscos da Funai.

Conforme Despacho GABPR (SEI nº 9138014), o CCI aprovou a versão final do Guia de Gestão de Riscos ([Minuta-9269810](#)), a qual encontra-se aguardando assinatura dos membros, assim como a Minuta de Portaria revisada ([9269685](#)), para publicação no site oficial da Funai.

Observa-se que a Política Institucional de Gestão de Riscos está em etapa avançada de construção, com o desenvolvimento de diretrizes e procedimentos internos. Contudo, até o presente momento, inexiste a política formalmente instituída, bem como a metodologia e artefatos de suporte consolidados, tais como a Matriz de Riscos e o Plano de Implementação de Controles. Esta lacuna limita a realização de análises de risco mais detalhadas.

Por fim, em função da ausência de dados da implementação da gestão de riscos no primeiro semestre de 2025, fica prejudicada qualquer avaliação na Dimensão Processos, mantendo-se o percentual de 0,00%.

Quadro 5. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-junho/2025

		Índices	PEM
2020		1º quadrimestre	0,00%
		2º quadrimestre	0,00%
		3º quadrimestre	0,91%
2021		1º quadrimestre	0,91%
		2º quadrimestre	1,82%
2021-2022		4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2,27%
2022		2º quadrimestre	2,27%
		3º quadrimestre	2,27%
2023		1º e 2º trimestre	2,27%
		3º e 4º trimestre	2,27%
2024		1º e 2º trimestre	0,00%
2024		3º e 4º trimestre	0,00%
2025		1º semestre	0,00%

Fonte: elaboração Audin

4.2.

Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestões de Auditoria 2.1., 2.2. e 2.3., conforme Quadro 1.

Estes indicadores estão relacionados ao compromisso institucional de atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Funai - Audin e Controladoria Geral da União - CGU e às recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tendo em vista que compete a estes avaliar os controles internos da gestão. Constata-se, dessa forma, que o apontamento de inconsistências implica na necessidade de aprimoramento dos controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta.

O índice de maturidade correspondente a esse indicador é de 30% no total, sendo mensurado da seguinte forma: Demandas da Auditoria Interna – 10%; Demandas de Controle Interno – 10% e Demandas de Controle Externo – 10%.

Com o propósito de tornar mais objetiva a identificação das fontes de riscos e suas vulnerabilidades, que deram causa às recomendações expedidas pela Audin e pelos Órgãos de Controle CGU e TCU, elas foram classificadas, a partir das tipologias contidas no item 4.3.2.1 do [Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT](#), por áreas de exame da Funai.

O monitoramento das recomendações é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o art. 28 da Portaria Funai nº 840, de 12 de dezembro de 2023 (6085292); por planilhas de monitoramento nas quais cada item é associado às categorias de área de exame e tipologia e, desde março 2022, por meio do módulo auditoria do sistema e-CGU. Com a adesão a este último sistema, iniciou-se o processo de migração das novas auditorias à metodologia estabelecida, sendo realizado o monitoramento das novas recomendações também por seu intermédio até a contabilização de benefícios financeiros e não financeiros decorrente da atuação da Audin, como por ser consultado no quadro 10 do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna 2024 ([8010216](#)).

4.2.1. **Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) adequado**

Trata-se da implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai.

AAI = (Quantidade de Demandas Atendidas)/(Quantidade de Demandas Recebidas) X 10%.

AAI = (105/147) X 10% = 7,142%

Foram registradas 147 demandas da Auditoria Interna às Unidades da Funai, sendo 105 atendidas e 42 em monitoramento.

(Dados retirados da Planilha de Monitoramento das Auditorias Internas ([09398738](#), junho/2025.)

Quadro 6. Recomendações da AUDIN até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	19	14	0	2	2	0	0	37
P2-Contratação/Aquisição	18	3	0	5	0	0	0	26
P3-Recursos Humanos	1	15	0	0	0	0	0	16
P4-Comunicação	1	0	3	1	0	0	0	5
P5-Logística	0	0	0	0	0	1	0	1

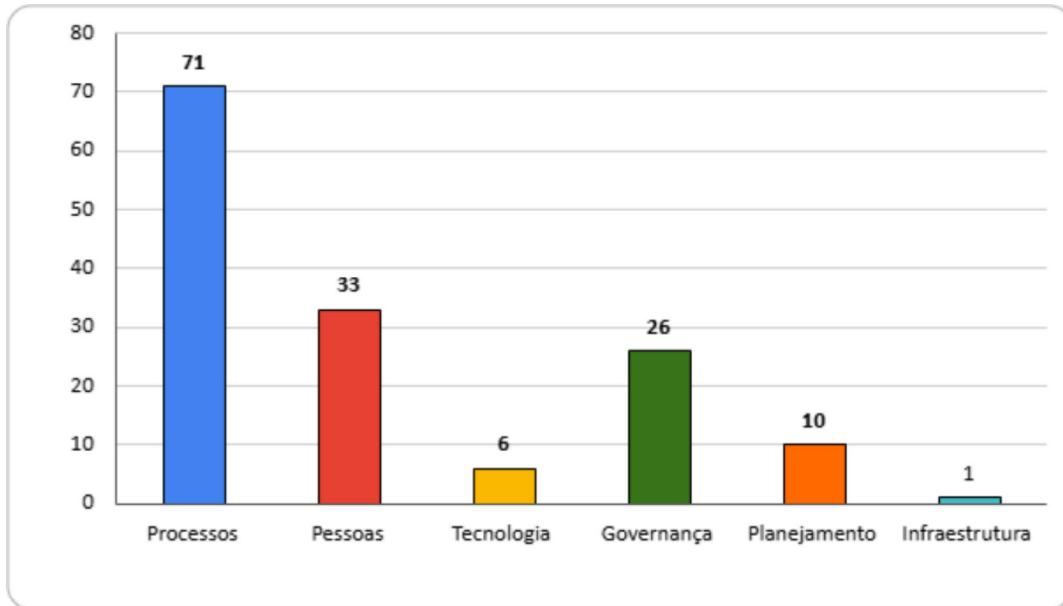
P6-Contábil/Financeira	4	0	0	0	0	0	0	4
P7-Transferências	2	0	0	0	0	0	0	2
P8-Estratégica	7	0	0	10	4	0	0	21
P9-Gestão Fundiária	5	1	1	2	2	0	0	11
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	14	0	2	6	2	0	0	24
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	71	33	6	26	10	1	0	147

Fonte: elaboração Audin

O Atendimento às Demandas da Auditoria Interna atingiu o percentual de **71,43%**.

Das 147 recomendações da Audin classificadas por tipologias até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, temos a seguinte distribuição:

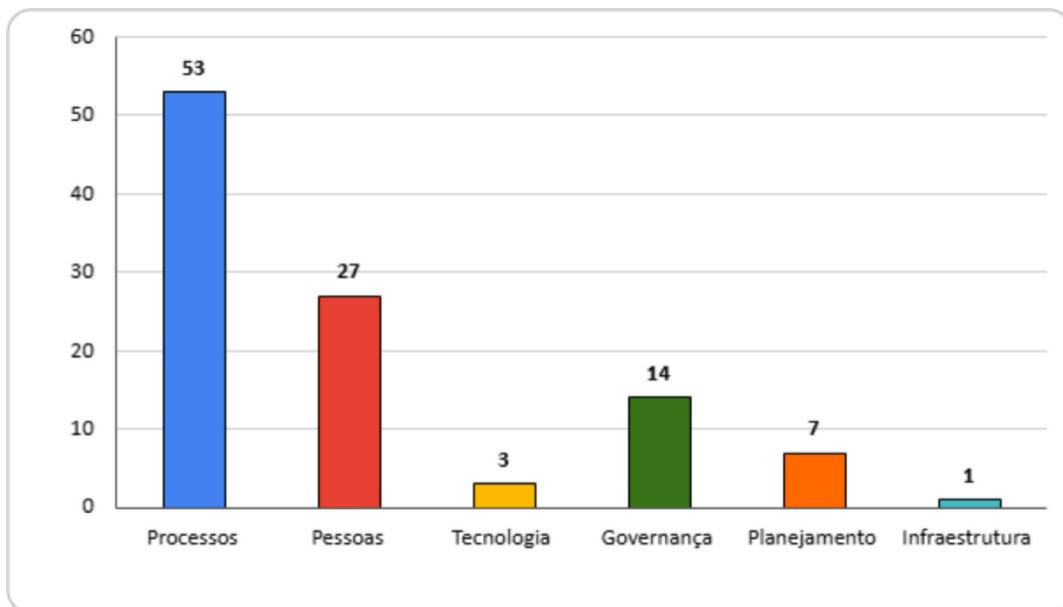
Gráfico 1. Recomendações da AUDIN até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Observa-se, pelo gráfico, que a maior fonte de riscos são procedimentos referentes às tipologias Processo e Pessoas, com maior número de demandas, seguidos pelos procedimentos em Governança e Planejamento.

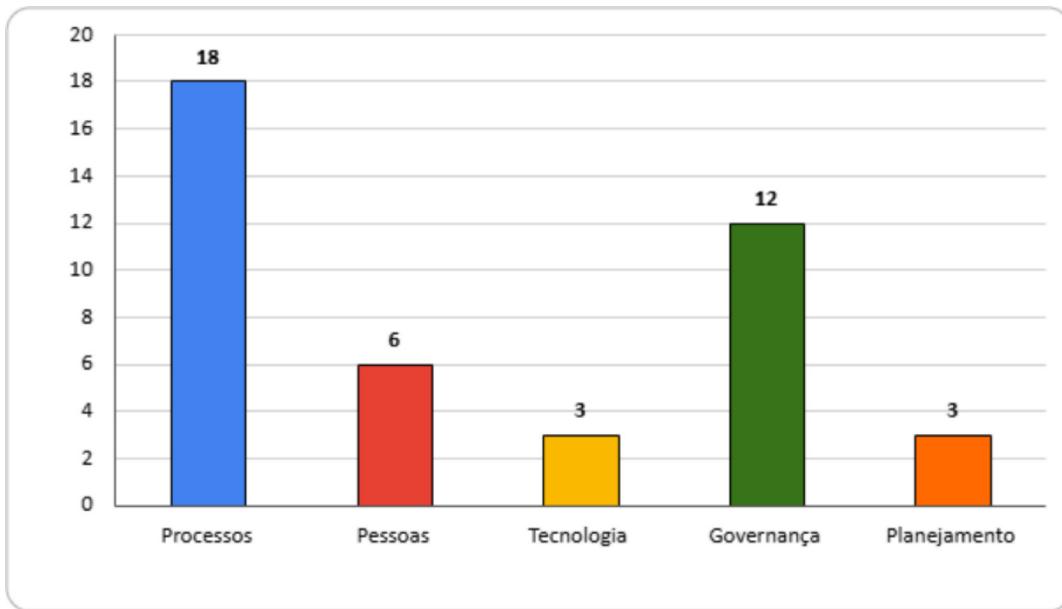
Gráfico 2. Recomendações da AUDIN atendidas até 30/06/2025, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Das 71 demandas referentes a processos, houve atendimento de 53, o que confere 74,64% nessa área. Já na tipologia Pessoas, foram atendidas 27 das 33 demandas pendentes, ou seja, **81,81%**.

Gráfico 3. Recomendações da AUDIN pendentes até 30/06/2025, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

4.2.2.

Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) adequado

Trata-se do efetivo atendimento às recomendações da CGU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACI = (Quantidade de Demandas CI Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CI Recebidas) X 10%. Onde, CI - Controle Interno.

$$\text{ACI} = (323/392) \times 10\% = 8,239\%$$

No acumulado foram registradas 392 Demandas de Controle Interno às Unidades da Funai, sendo 323 atendidas e 69 pendentes.

(Dados retirados da Planilha de Monitoramento da Audin, referente à CGU ([09398766](#), junho/2025.)

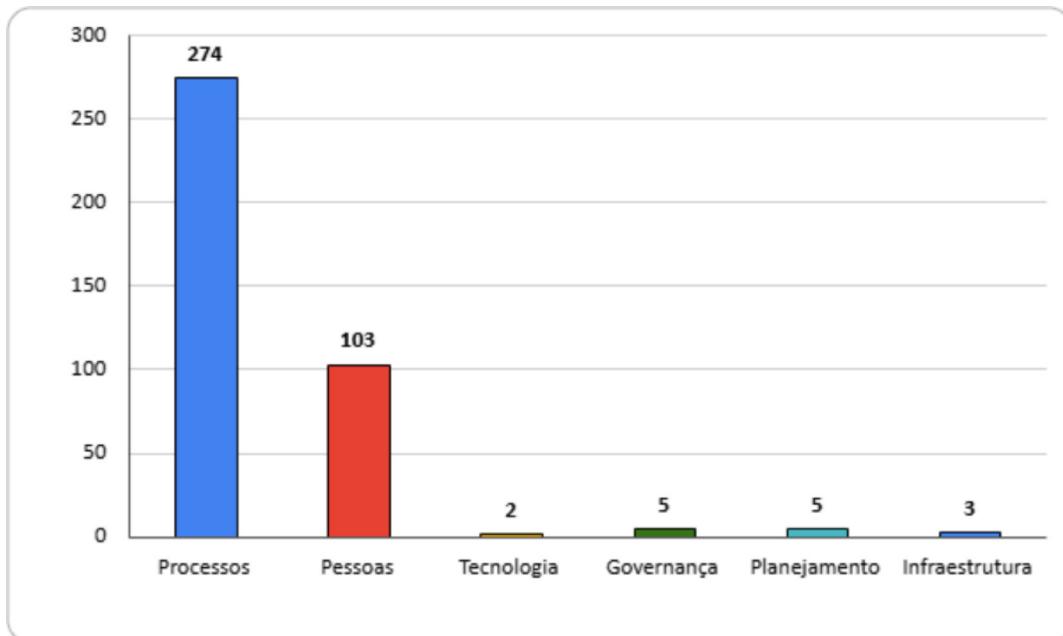
Quadro 7. Recomendações da CGU até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	64	22	0	0	0	3	0	89
P2-Contratação/Aquisição	72	30	0	0	2	0	0	104
P3-Recursos Humanos	53	49	0	0	0	0	0	102
P4-Comunicação	4	0	0	0	0	0	0	4
P5-Logística	2	1	1	0	0	0	0	4
P6-Contábil/Financeira	11	0	0	0	0	0	0	11
P7-Transferências	7	0	0	0	0	0	0	7
P8-Estratégica	15	0	1	2	1	0	0	19
P9-Gestão Fundiária	24	0	0	2	2	0	0	28
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	16	0	0	1	0	0	0	17
P11-Renda do Patrimônio Indígena	6	1	0	0	0	0	0	7
Total	274	103	2	5	5	3	0	392

Fonte: elaboração Audin

Pelos dados, das 392 recomendações, constata-se que as maiores fontes de riscos se encontram nas tipologias Processos, com 274 recomendações, e Pessoas, com 103, representando, respectivamente, 69,89% e 26,47% da demanda.

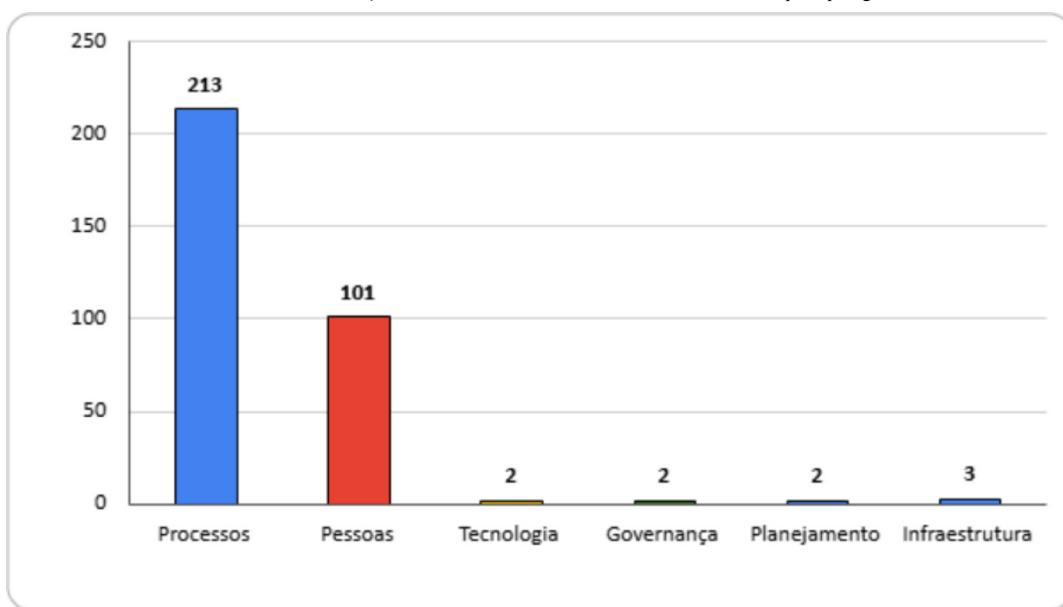
Gráfico 4. Recomendações da CGU até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Foram atendidas 213 das 274 recomendações na área de Processos, o que equivale a 77,73%. Em relação à tipologia Pessoas, das 103 demandas, foram atendidas 101, ou seja, 98,05%. As demandas referentes à Tecnologia e Infraestrutura foram totalmente atendidas, das 5 relativas à Governança, 2 foram atendidas, e das 5 relativas a Planejamento, 2 foram atendidas, nestes dois casos, o percentual de atendimento foi de 40%.

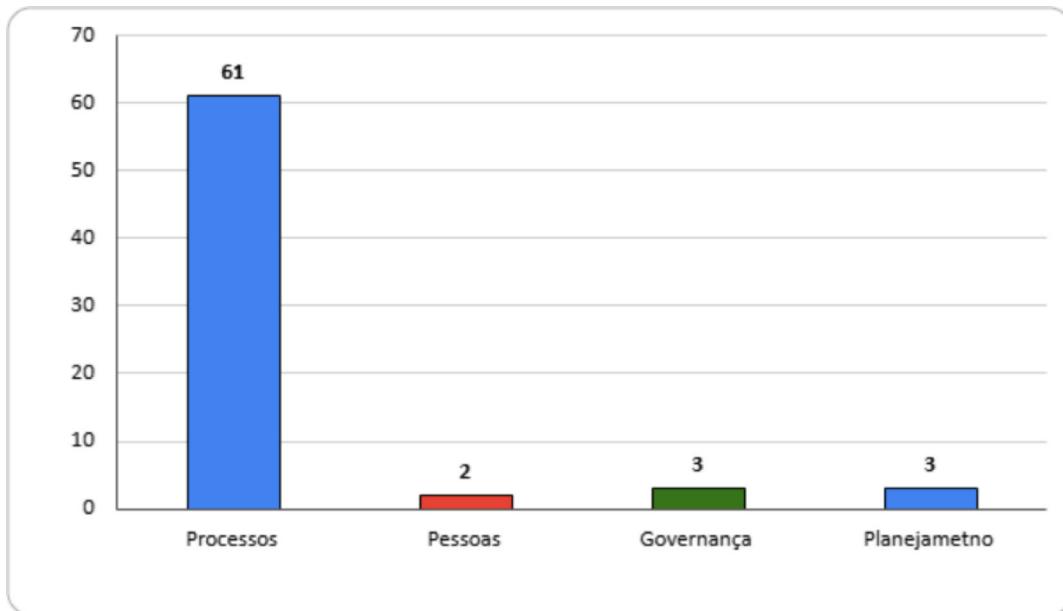
Gráfico 5. Recomendações da CGU atendidas até 30/06/2025, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

As 69 demandas em execução até 30/06/2025 estão distribuídas nas tipologias Processos, Pessoas, Governança e Planejamento, ainda as mais constantes fontes de riscos.

Gráfico 6. Recomendações da CGU em execução até 30/06/2025, classificadas por tipologias.



Fonte: elaboração Audin

Dessa forma, o Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) atingiu o percentual de **82,39%**.

4.2.3.

Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) parcialmente adequado

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação do TCU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACE = (Quantidade de Demandas de CE Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CE Recebidas) X 10%. Onde, CE - Controles Externos.

$$\text{ACE} = (137/223) \times 10\% = 6,143\%$$

No acumulado foram registradas 223 Demandas de Controle Externo às Unidades da Funai, sendo 137 atendidas e 86 pendentes.

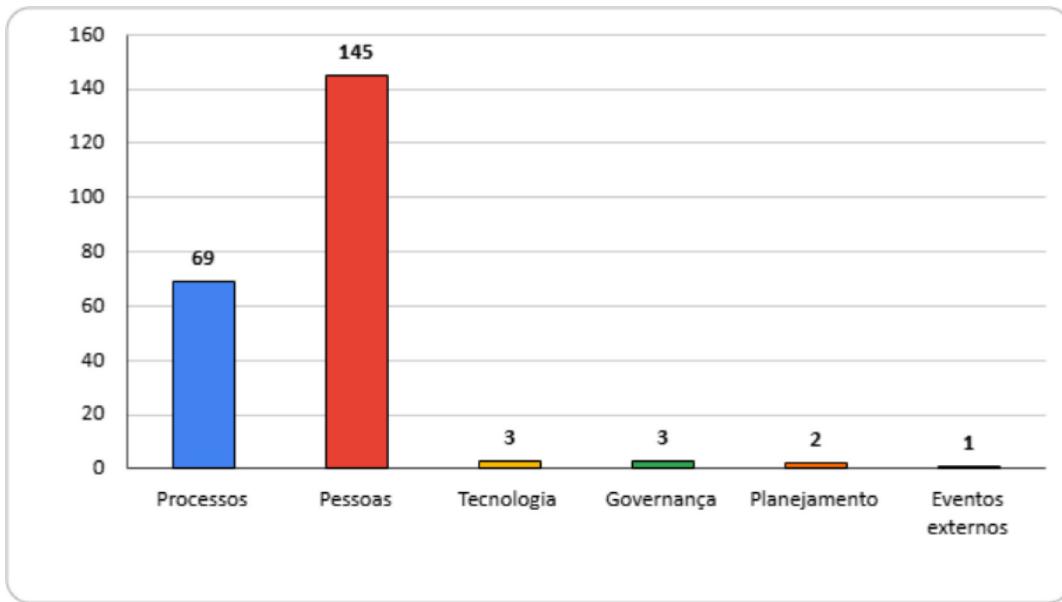
(Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Audin, referente ao TCU ([09398766](#), junho/2025).)

Quadro 8. Recomendações/Determinações do TCU até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1- Processos	2- Pessoas	3- Tecnologia	4- Governança	5- Planejamento	6- Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	13	1	0	0	1	0	0	15
P2-Contratação/Aquisição	19	34	0	0	0	0	0	53
P3-Recursos Humanos	17	104	1	1	0	0	0	123
P4-Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0
P5-Logística	0	0	0	0	0	0	0	0
P6-Contábil/Financeira	2	0	0	0	0	0	0	2
P7-Transferências	12	1	0	0	0	0	0	13
P8-Estratégica	5	0	1	1	1	0	0	8
P9-Gestão Fundiária	1	0	1	0	0	0	0	2
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	0	5	0	1	0	0	1	7
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	69	145	3	3	2	0	1	223

Fonte: elaboração Audin

Gráfico 7. Recomendações/Determinações do TCU até 30/06/2025, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias.

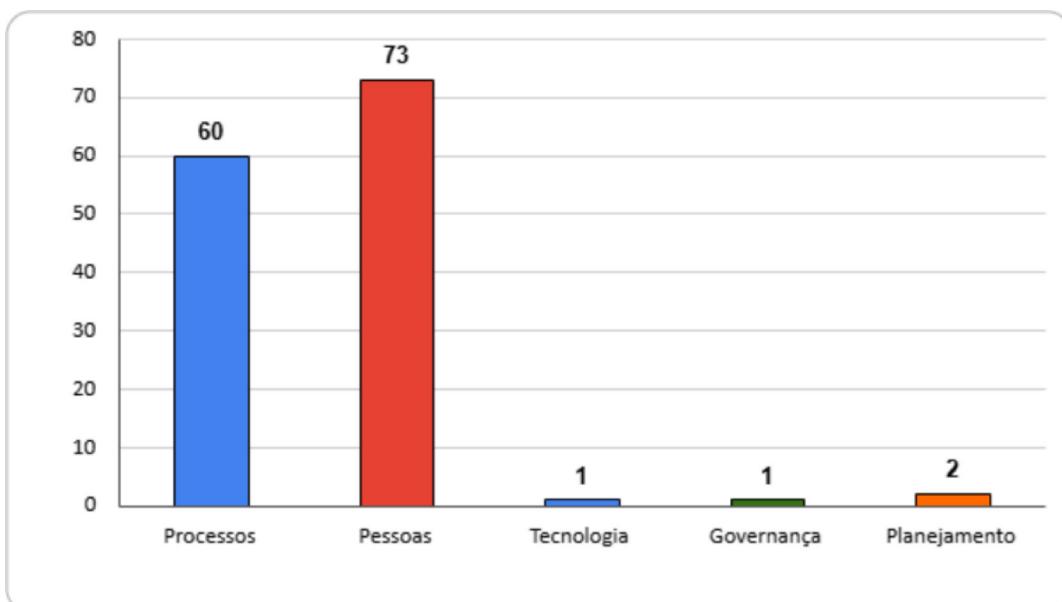


Fonte: elaboração Audin

As duas maiores fontes de riscos encontram-se nas tipologias Pessoas e Processos, sendo que foi identificada maior resposta às demandas referentes à tipologia processos, com atendimento de 60 das 69 demandas, representando 86,95% de retorno. Em relação às determinações/recomendações na área de Pessoas, o percentual de resposta foi de 50,34%, com atendimento em 73 das 145 demandas.

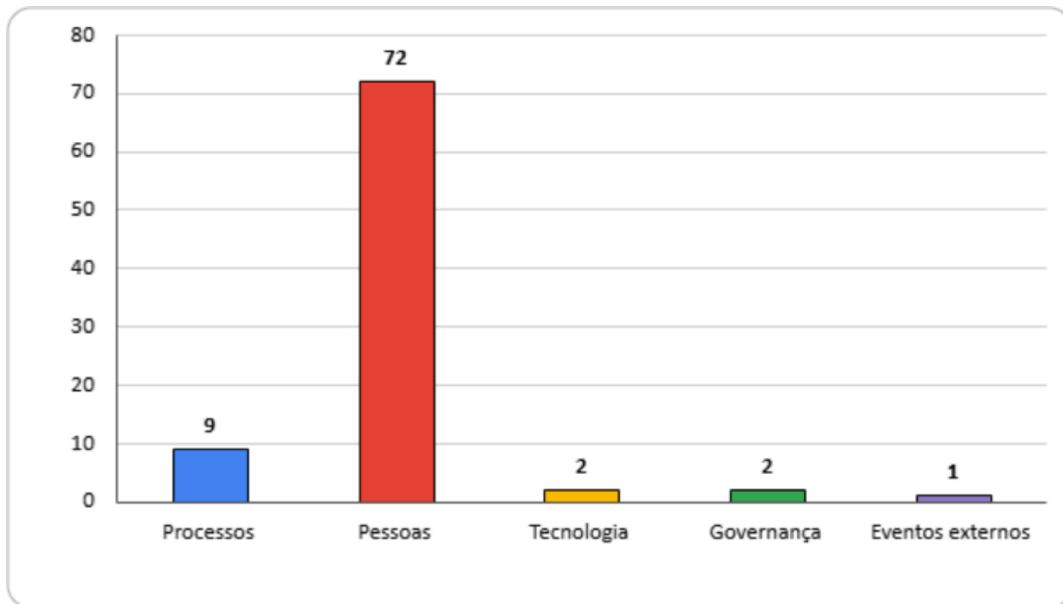
Na área de Planejamento, as 2 demandas foram mitigadas, bem como 1 demanda da tipologia Governança e 1 de Tecnologia. Por outro lado, 2 demandas de Governança e 1 de Eventos Externos seguiam pendentes.

Gráfico 8. Recomendações/Determinações do TCU atendidas até 30/06/2025, classificadas por tipologias.



Fonte: elaboração Audin

Gráfico 9. Recomendações/Determinações do TCU pendentes até 30/06/2025, classificadas por tipologias.



Fonte: elaboração Audin

O atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) atingiu o percentual de **61,14%**. O ACE apresentou melhorias de 55,94% para 61,14% em relação ao período anterior. Devido a essa melhora, o nível de resposta saiu de parcialmente adequado para adequado.

O quadro a seguir apresenta a série histórica referente à Dimensão Resultados, a partir de 2020:

Quadro 9. Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-junho/2025

Índices		RCE	AAI	ACI	ACE	RCI	Total
2020	1º Quadrimestre	3,99%	3,13%	2,64%	2,81%	2,81%	15,38%
	2º Quadrimestre	3,18%	8,84%	4,28%	3,18%	4,28%	23,76%
	3º Quadrimestre	3,57%	9,09%	4,28%	3,57%	4,28%	24,79%
2021	1º Quadrimestre	-	8,91%	8,95%	6,80%	-	24,66%
	2º Quadrimestre	-	6,12%	9,20%	6,59%	-	21,91%
2021/2022	4º Quadrimestre 2021 1º Quadrimestre 2022	-	5,57%	9,61%	4,85%	-	20,03%
2022	2º quadrimestre	-	6,59%	8,23%	4,15%	-	18,97%
	3º quadrimestre	-	4,87%	8,23%	3,85%	-	16,95%
2023	1º e 2º trimestre	-	5,225%	7,591%	4,138%	-	16,95%
	3º e 4º trimestre	-	5,591%	8,523%	3,558%	-	17,67%
2024	1º e 2º trimestre	-	6,822%	8,764%	4,010%	-	19,60%
	3º e 4º trimestre	-	7,52%	8,12%	5,59%	-	21,24%
2025	1º Semestre	-	7,14%	8,23%	6,14%	-	21,51%

Fonte: elaboração Audin

4.3.

Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

Este item refere-se às Questão de Auditoria 4 e as Subquestões de Auditoria 4.1.1., 4.2.1, 4.3.1, 4.4.1., 4.5.1. e 4.6.1., conforme Quadro 1.

A dimensão ambiente, quanto ao aspecto de governança e políticas, refere-se ao índice de atuação das estruturas de governança, compreendendo os órgãos colegiados previstos na [Portaria nº 666/PRES/2017](#), a Diretoria Colegiada e as estruturas que compõe o SG-Funai:

- Comissão de Ética (CE);
- Comitê Interno de Governança (CIG);
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI);
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA);
- Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI); e
- Comitê Técnico Digital (CTD).

4.3.1.

Índice de Atuação das Estruturas de Governança parcialmente adequado.

Esse índice busca avaliar em que medida os responsáveis pela alta administração estão envolvidos e exercem suas responsabilidades de governança de riscos e integridade, com vistas a obter comprometimento de todos os níveis organizacionais, cujo detalhamento encontra-se a seguir:

Quadro 10. Dimensão Ambiente

Dimensão	Peso	Indicadores	Descrição	Pesos
Ambiente – Liderança e Políticas	20%	CE	Comissão de Ética	3,00
		CIG	Comitê Interno de Governança	4,50
		CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos	0,75
		CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	0,75
		CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade	3,00
		CTD	Comitê Técnico Digital	0,75
		DIRCOL	Diretoria Colegiada	7,25

Fonte: elaboração Audin

4.3.1.1.

Inoperância da Comissão de Ética (CE)

O critério adotado para a aferição do índice refere-se à atuação da instância, fundamentada no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto nº 6.029/2007 e na Instrução Normativa nº 04/2015/PRES-Funai.

A Auditoria RA 037 - Relatório de Auditoria - RA-037 (6694447), que avaliou o Grau de maturidade da Gestão de Riscos da Funai no período de 01/07/2023 a 31/12/2023 identificou a inoperância da CE e procedeu à Recomendação à Presidência da Funai:

Recomendação:

1- Institucionalizar a Comissão de Ética no sentido de garantir a sua efetiva atuação.

Conforme demonstrado nos autos do processo [08620.002061/2024-00](#), no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, foi encaminhado o Despacho GABPR ([860593](#)) às Diretorias, solicitando a validação das indicações já realizadas para a composição da Comissão, bem como o envio das indicações de suplementares, conforme previsto no art. 3º da Instrução Normativa nº 04/2015/PRES-Funai.

Em resposta, as Diretorias encaminharam os seguintes despachos: Despacho DAGES ([8624164](#)), Despacho COGAB/DPDS ([8635477](#)) e Despacho DPT ([8772686](#)).

Com base nessas informações, foi elaborada a Minuta de Portaria COGAB-PRES ([8776825](#)). Entretanto, com a publicação do Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, que alterou a estrutura organizacional da Funai estabelecida pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, passando a contar com cinco Diretorias, tornou-se necessária a devolução dos autos às Diretorias, para que, até 10/10/2025, validem as indicações já apresentadas e/ou encaminhem novas indicações Despacho GABPR ([9210879](#)).

Nesse sentido, a Presidência informou que, tão logo as indicações sejam apresentadas, a tramitação do processo será retomada para a devida publicação da Portaria que irá instituir a Comissão de Ética da Funai.

Adicionalmente, é importante registrar que, na RA-041, que aferiu o grau de maturidade da Funai no semestre anterior, foi apontado que a ausência de função gratificada para o servidor designado como Secretário da Comissão tem representado um entrave à formalização da CE. A Presidência estava envidando esforços para identificar alternativas viáveis para solucionar essa situação, incluindo a busca por servidor com perfil adequado, seja entre os aprovados no Concurso Público Nacional Unificado de 2024, seja por meio de Concurso Interno de Remoção ([8601525](#)). Todavia, no âmbito da RA-043, não houve avanços significativos quanto a essa questão.

Dante do exposto, no período avaliado, os casos que deveriam ser analisados pela Comissão de Ética foram encaminhados à Corregedoria, em razão da inoperância da CE.

Portanto, considera-se que a atuação da Comissão de Ética não foi adequada nesse período, sendo atribuído, para fins de aferição do grau de maturidade da gestão de riscos, o seguinte valor:

CE = 0,00%

4.3.1.2. Atuação não adequada do Comitê Interno de Governança (CIG)

O Comitê Interno de Governança - CIG, previsto na Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, é a instância máxima do Sistema de Governança da FUNAI. Seu objetivo é organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparéncia e à gestão de dados e sistemas de informação.

A periodicidade prevista para as reuniões é trimestral para as sessões ordinárias ou, quando convocadas pelo Presidente do Comitê, a qualquer tempo. No interregno compreendido entre 01/06/2025 e 30/06/2025, o CIG não realizou reuniões.

Como causas para a situação retratada, é possível citar a ocorrência de um número de reuniões ordinárias inferior ao previsto na norma, em desacordo com o Art. 15: "O CIG reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinária ou extraordinariamente, quando convocado, a qualquer tempo, pelo Presidente.", bem como deficiência no quadro de apoio e secretariamento do colegiado.

Dentre as consequências, citam-se a ausência de tratamento ou o tratamento intempestivo (fara do prazo adequado) dos assuntos afetos à competência da fundação.

Considera-se a atuação do CIG não adequada no período em análise de forma que o valor apurado é:

CIG = 0,00%

Não obstante, no caso, a Audin não aplicará qualquer Recomendação, pois, de acordo com o noticiado na Reunião de Busca Conjunta de Soluções (09448472), o CIG retomou as suas atividades no segundo semestre de 2025, deliberando, por exemplo, sobre o Plano de Dados Abertos, conforme a Ata nº. 01/CIG/2025 ([9074606](#)).

4.3.1.3. Atuação inadequada do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI)

O Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos da Fundação, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pela alta administração.

As competências do referido Comitê estão definidas no Art. 23, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 23. Ao CCI compete:

I - propor aprovação ao CIG de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controles internos a serem observados pelas unidades da Fundação;

II - propor aprovação ao CIG de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos, a serem observadas pelos órgãos da Fundação;

III - coordenar e assessorar as unidades da Funai na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos;

IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;

V - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e na efetividade das informações;

VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;

VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CIG;

VIII - elaborar e propor ao CIG políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;

IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;

X - orientar as unidades da Funai sobre gestão de riscos e controles internos;

XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;

XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alcada para exposição a riscos dos órgãos específicos singulares da Fundação;

XIII - dar conhecimento ao CIG dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

XIV - avaliar os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;

XV - reportar ao CIG informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito da Fundação;

XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.

Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador. No período analisado, o CCI realizou seis reuniões, conforme quadro abaixo:

Quadro 11. Deliberações - CCI

Reunião	Pauta Discutida
---------	-----------------

Realizada em 20/03/2025 - Ata da Reunião nº 01/2025 (8410500)	<ul style="list-style-type: none"> Processo 08620.006831/2024-85: discussões, apresentações e estudos visando a elaboração do Guia de Gestão de Riscos da Funai.
Realizada em 14/04/2025 - Ata da Reunião nº 02/2025 (8480882)	<ul style="list-style-type: none"> Processo 08620.006831/2024-85: elaboração do Guia de Gestão de Riscos da Funai.
Realizada em 24/04/2025 - Ata da Reunião nº 03/2025 (8608703)	<ul style="list-style-type: none"> Processo 08620.006831/2024-85: elaboração do Guia de Gestão de Riscos da Funai.
Realizada em 22/05/2025 - Ata da Reunião nº 04/2025 (8608825)	<ul style="list-style-type: none"> Processo 08620.006831/2024-85: elaboração do Guia de Gestão de Riscos da Funai, avaliação quanto à necessidade de revisão da Portaria nº 118/2021, visando a inclusão de novas funções, diante do previsto no Guia;
Realizada em 26/05/2025 - Ata da Reunião nº 05/2025 (8635302)	<ul style="list-style-type: none"> Processo 08620.006831/2024-85: avaliação da necessidade de elaboração de uma minuta de resolução do CIG, que formalize os níveis de apetite a risco da Funai, conforme exigido nas atribuições do Comitê e boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
Realizada em 12/06/2025 - Ata da Reunião nº 06/2025 (8697501)	<ul style="list-style-type: none"> Processo 08620.006831/2024-85: aprovação de proposta de Guia de Gestão de Riscos, com posterior encaminhamento à Audin para conhecimento e manifestação, com especial atenção ao item "4.2 Avaliação de maturidade".

Fonte: elaboração Audin

O Comitê está em operação, contudo, o gerenciamento de riscos ainda se encontra em processo de instalação, com a portaria da política de gestão de riscos da Funai ainda em fase de confecção - a minuta do Guia foi aprovada pelo CCI, porém ainda segue sem chancela da Presidência.

A reunião ordinária prevista para março ocorreu. Ela, assim como as outras cinco reuniões posteriores, tiveram as suas respectivas atas devidamente publicizadas no site da Funai.

Considerando que houve atuação adequada do CCI no período em análise, o valor apurado é:

CCI = 0,75%

4.3.1.4. Atuação adequada do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA)

Ao CPMA cabe o monitoramento da estratégia, projetos, metas e resultados institucionais, no intuito de auxiliar tecnicamente a deliberação do CIG. Suas atribuições foram detalhadas no Art. 17 da [Portaria nº 118/2021](#).

Por sua vez, o Art. 18 da referida Portaria prevê a realização de reuniões em julho e dezembro, em sessão ordinária, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador.

Assim, o período em análise não abrange reuniões ordinárias. Não obstante, no interregno, foi realizada uma reunião em 18/03/2025 (8365454), com deliberações nos seguintes assuntos:

- Levantamento da entrega dos Relatórios de Monitoramento - RME no exercício de 2024;
- Discussão sobre a metodologia de monitoramento em vigor, adequação dos respectivos formulários e atualização do painel BI hospedado no site;
- Discussão sobre sistema de monitoramento operacional que a Funai está tentando contratar.

O Conselho, portanto, atuou dentro do seu rol de competências, tratando de temas estratégicos, com enfoque no monitoramento do PEI e do PPA, e a Memória da reunião encontrada na publicada em sítio eletrônico da Funai, conforme Decreto nº 9.203, de novembro de 2017.

Considerando, pois, que houve atuação adequada do CPMA no primeiro semestre de 2025, o valor apurado é:

CPMA = 0,75%

4.3.1.5. Atuação adequada do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI)

As atribuições do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI estão definidas no Art. 29 da Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 29. Ao CEPI compete:

I - coordenar a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Integridade e submetê-lo à apreciação do CIG;

II - coordenar e assessorar a implementação de metodologias e instrumentos do Programa de Integridade da Fundação;

III - exercer o monitoramento contínuo das ações estabelecidas no Plano de Integridade do Programa, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - propor objetivos estratégicos para o Programa;

V - adotar e aprimorar as boas práticas em gestão de integridade;

VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade;

VII - apresentar e submeter à apreciação do CIG os resultados do grau de maturidade do Programa;

VIII - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Funai com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

IX - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Funai;

X - apoiar as Unidades de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e propor plano de tratamento;

XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Ainda, de acordo com o art. 30 da [Portaria nº 118/2021](#), o CEPI reunir-se-á semestralmente, em sessão ordinária, para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, para revisar o Plano de Integridade e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador. No período analisado, o CEPI reuniu-se oito vezes, com parte de seus membros, conforme o quadro a seguir:

Quadro 12. Deliberações - CEPI

Reunião	Pauta Discutida
Realizada em 14/02/2025 - Memória de Reunião CEPI - (8258171)	<ul style="list-style-type: none"> Foi discutido sobre o Plano Setorial de Prevenção Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação - PSPEAD
Realizada em 14/03/2025 - Memória de Reunião CEPI - (8360329)	<ul style="list-style-type: none"> Discussão dos eixos do Plano Setorial de Enfrentamento ao Assédio.

	<ul style="list-style-type: none"> Revisão do eixo de acolhimento. Análise do eixo de prevenção. Discussão sobre o eixo de denúncias. Propostas para próxima reunião.
Realizada em 28/03/2025 - Memória de Reunião CEPI - (8419379)	<ul style="list-style-type: none"> Discutir e alinhar as propostas relacionadas ao eixo de prevenção do plano de enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Funai, com foco em quatro ações sugeridas.
Realizada em 16/04/2025 - Memória de Reunião CEPI - (8513812)	<ul style="list-style-type: none"> Leitura da parte 1 da Minuta de Portaria do PSPEAD.
Realizada em 25/04/2025 - Memória de Reunião CEPI - (8537468)	<ul style="list-style-type: none"> Leitura da parte 2 da Minuta de Portaria do PSPEAD.
Realizada em 09/05/2025 - Memória de Reunião CEPI - (8632870)	<ul style="list-style-type: none"> Leitura da parte 3 da Minuta de Portaria do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação (PSPEAD).
Realizada em 06/06/2025 - Memória de Reunião CEPI - (8693359)	<ul style="list-style-type: none"> Leitura da minuta de portaria do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação - PSPEAD.
Realizada em 26/06/2025 - Memória de Reunião CEPI - (8746496)	<ul style="list-style-type: none"> Leitura e revisão da minuta de portaria do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação - PSPEAD.

Fonte: Elaboração Audin

À vista disso, considera-se que houve atuação adequada desse Comitê no período avaliado.

CEPI = 3,00%

4.3.1.6. Atuação adequada do Comitê Técnico Digital (CTD)

O Comitê Técnico Digital - CTD, instância do Sistema de Governança da Funai implementado pela [Portaria nº 118/2021](#), é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados à governança de dados e sistemas de informação, automatizados ou não automatizados. As suas competências estão detalhadas no art. 32 da referida portaria e a frequência dos encontros deve ser semestral, conforme art. 33 do mesmo normativo.

Dito isso, observou-se que o CTD realizou duas reuniões no primeiro semestre de 2025, uma em 06/03/2025 (8350955) e outra em 04/04/2025 (8446214) - atendendo, pois, a periodicidade mínima prevista. Nessas ocasiões, deliberou sobre os seguintes assuntos, todos compreendidos no seu rol de competências:

- Atualização do Cronograma do Plano de Dados Abertos - PDA 2025-2027, de acordo com orientações da CGU;
- Transferência da Gestão do PDA à Ouvidoria e à CGGE;
- Recomendação ao CIG para ingresso da CGGE como membro do CTD;
- Discussão sobre os tipos de dados e a periodicidade de atualização das informações e metadados.

As reuniões foram registradas em Memórias, disponibilizadas na página da Funai na Internet, conforme previsto pelo art. 16 do [Decreto n. 9.203/2017: Atas de Reuniões Comitê Técnico Digital-CTD](#).

Dessa forma, considerando o funcionamento regular do Comitê, o valor apurado é:

CTD = 0,75%

4.3.1.7. Atuação parcialmente adequada da Diretoria Colegiada (Dircol), dada a não formalização oportuna das deliberações emanadas na maioria dos encontros realizados no período

A Diretoria Colegiada - Dircol e suas competências estão previstas no art. 10 do Estatuto da Funai - anexo I do [Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022](#). Não há periodicidade fixada para os seus encontros.

De acordo com as informações prestadas no Despacho GABPR (SEI nº 9138014), a Dircol realizou 22 reuniões no 1º semestre de 2025. Todavia, apenas 5 Atas estão assinadas e publicizadas no site da Funai, conforme acesso realizado em 03/10/2025 (link: <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/diretoria-colegiada-dircol/atas-de-reunioes-1/atas-2025>). São elas:

- Ata Dircol 21/01/2025 (8079200)
- Ata Dircol 03/02/2025 (8185066)
- Ata Dircol 11/02/2025 (8231167)
- Ata Dircol 17/02/2025 (8259116)
- Ata Dircol 24/02/2025 (8287548)

O processo nº 08620.000781/2025-11, onde estão as demais Atas pendentes de assinatura, é de acesso restrito, o que inviabilizou à Audin verificar o teor desses documentos e, consequentemente, os temas deliberados. Ademais, enquanto não assinados pelos participantes das reuniões, trata-se de simples minutias.

Assim, levando em consideração apenas as 5 Atas assinadas e publicizadas no período, observa-se que foram deliberados os seguintes assuntos administrativos, todos pertencentes ao supracitado rol do art. 10 do anexo I do Regimento Interno da Funai:

- PROCESSO N.º 00415.025515/2022-64 - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO E EXTRUSÃO DE NÃO INDÍGENAS DA ALDEIA XANDÓ, NA TERRA INDÍGENA BARRA VELHA;
- PROCESSO N.º 08620.009390/2024-73 - CONFLITO TERRITORIAL ENTRE OS INDÍGENAS SABANÉS E CINTA LARGA;
- PROCESSO N.º 08755.001307/2024-92 - CRIAÇÃO DE CTL ESPECÍFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO Povo GUARASUGWE NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-MT;
- ORIENTAÇÕES PARA FORÇA-TAREFA NO ÂMBITO DA FUNAI;
- SITUAÇÃO BARCELOS/AM;
- SITUAÇÃO EM GUAÍRA/PR;

- CTL NOVO REPARTIMENTO/PA;
- TERRA INDÍGENA TOLDO IMBU;
- SITUAÇÃO Povo XAVANTE;
- FORMAÇÃO DAS CRS NO NOVO SISTEMA DE COMPRAS (COMPRASNET);
- PROCESSO SEI Nº 08620.016826/2024-81 - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS (GTLII);
- PROJETO FUNDO AMAZÔNIA;
- PROCESSO SEI Nº 08786000076/2025-13 – PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DA LOGO DO MUSEU DO ÍNDIO;
- CONCURSO CNU, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS;
- EVENTOS PREVISTOS PARA 2025;
- INFLUÊNCIA DO CRIME ORGANIZADO EM TERRAS INDÍGENAS;
- MERCADO DE CARBONO;
- PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA FUNAI - ELABORAÇÃO DA MINUTA DE DECRETO;
- PROCESSO N.º 08620.010119/2023-08 - ORIENTAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO PARA CARGOS E FUNÇÕES.

A não formalização das resoluções do colegiado em ata, com a adequada assinatura e divulgação, não observa o art. 16 do Decreto n. 9.203/2017 e pode gerar riscos, além de insegurança administrativa, ficando à mercê, inclusive, de fatos supervenientes e inesperados, como exonerações, demissões e outras questões funcionais.

No período em análise, inclusive, vivenciou-se situação peculiar: ocorreu a reestruturação organizacional da Funai, por intermédio do [Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025](#), com o seu respectivo detalhamento via [Portaria Funai nº 1.344, de 27 de agosto de 2025](#). Com isso, alterou-se o número de Diretorias existentes na Instituição e suas denominações; consequentemente, houve efeitos na constituição da Dircol e a modificação da nomenclatura de cargos de membros. Assim, por exemplo, alguns participantes da Dircol tinham uma situação funcional na época da realização das 17 (dezessete) reuniões ainda sem atas e, agora, ostentam uma situação diferente, o que impactará, formalmente, quando tais lapsos forem saneados e eles tiverem que depositar as suas assinaturas no sistema SEI.

Cumpre registrar, por oportuno, que já existe recomendação tratando parcialmente do problema aqui versado, expedida pela CGU no bojo do Relatório Final de Avaliação nº 1351337 - Sustentabilidade e Desenvolvimento dos povos Indígenas - Eixo Proteção Territorial (7687383):

2 – Publicar e disponibilizar no sítio eletrônico da Funai as atas e resoluções das reuniões das instâncias do Sistema de Governança da Fundação.

A aludida recomendação está em monitoramento no processo nº 08620.015139/2024-48 Nele, a última manifestação realizada, via Despacho GABPR (SEI nº 9037773), de agosto de 2025, remetida à CGU por meio do Ofício Presidência 1410 (SEI nº 9091336), assim expressou, corroborando com o aqui constatado:

Destacamos que nem todas as atas das reuniões da Diretoria Colegiada realizadas em 2025 (Processo nº 08620.000781/2025-II) foram publicadas, em razão de ainda estarem pendentes de assinatura pelos membros do Colegiado.

Isso posto, diante das circunstâncias apuradas, cabe à Audin, além de reforçar aqui a necessidade de cumprimento do enunciado em questão, expedir nova recomendação, ao final do presente trabalho, bem como a redução em 30% da nota vinculada ao colegiado, considerando os riscos associados.

Como causas para a situação retratada neste tópico, é possível citar: i) cultura organizacional ligada à informalidade; ii) déficit na conscientização dos membros do colegiado acerca da importância da rápida e adequada formalização das suas decisões; iii) deficiência no quadro de apoio e secretariamento do colegiado.

Quanto às consequências, pode-se arrolar: i) instabilidade e insegurança administrativa; ii) incremento da possibilidade de questionamento das decisões; iii) demora na produção de efeitos do decidido; iv) aumento do risco de ineficácia e inefficiência das deliberações; v) potencialização das chances de ocorrer vícios formais; vi) possibilidade de haver necessidade de retrabalho.

Assim, considerando os fatos apresentados e a respectiva atuação da instância, tem-se o seguinte resultado:

Dircol = 5,08%

Quadro 13. Dimensão Ambiente – Série Histórica 2020-junho/2025

Índices	CGRC	UGI	CE	DIRCOL	CF	CIG	CPMA	CCI	CEPI	CTD	Total
2020	1º Quadrimestre	0,00%	0,63%	0,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	5,63%
	2º Quadrimestre	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	10,00%
	3º Quadrimestre	5,00%	2,50%	0,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	12,50%
2021	1º Quadrimestre	0,00%	1,25%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,25%	0,00%	1,25%	0,25% 8,00%
	2º Quadrimestre	-	-	0,00%	5,00%	0,00%	3,50%	0,50%	0,50%	0,00%	0,25% 9,75%
2021 2022	4º Quadrimestre 2021 1º Quadrimestre 2022	-	-	0,00%	5,00%	0,00%	1,75%	0,50%	0,00%	2,50%	0,25% 10,00%
2022	2º quadrimestre	-	-	1,66%	5,00%	0,00%	3,50%	0,50%	0,00%	0,00%	0,50% 11,16%
	3º quadrimestre	-	-	3,00%	7,25%	-	0,00%	0,75%	0,38%	0,00%	0,75% 12,13%
2023	1º e 2º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	2,25%	0,75%	0,00%	0,00%	0,75% 11,00%
	3º e 4º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	2,25%	0,75%	0,38%	0,00%	0,75% 11,38%
2024	1º e 2º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	4,50%	0,75%	0,75%	3,00%	0,75% 17,00%
2024	3º e 4º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	4,50%	0,75%	0,75%	3,00%	- 16,25%
2025	1º semestre	-	-	0,00%	5,08%	-	0,00%	0,75%	0,75%	3,00%	0,75% 10,33%

Fonte: elaboração Audin

5.

RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR

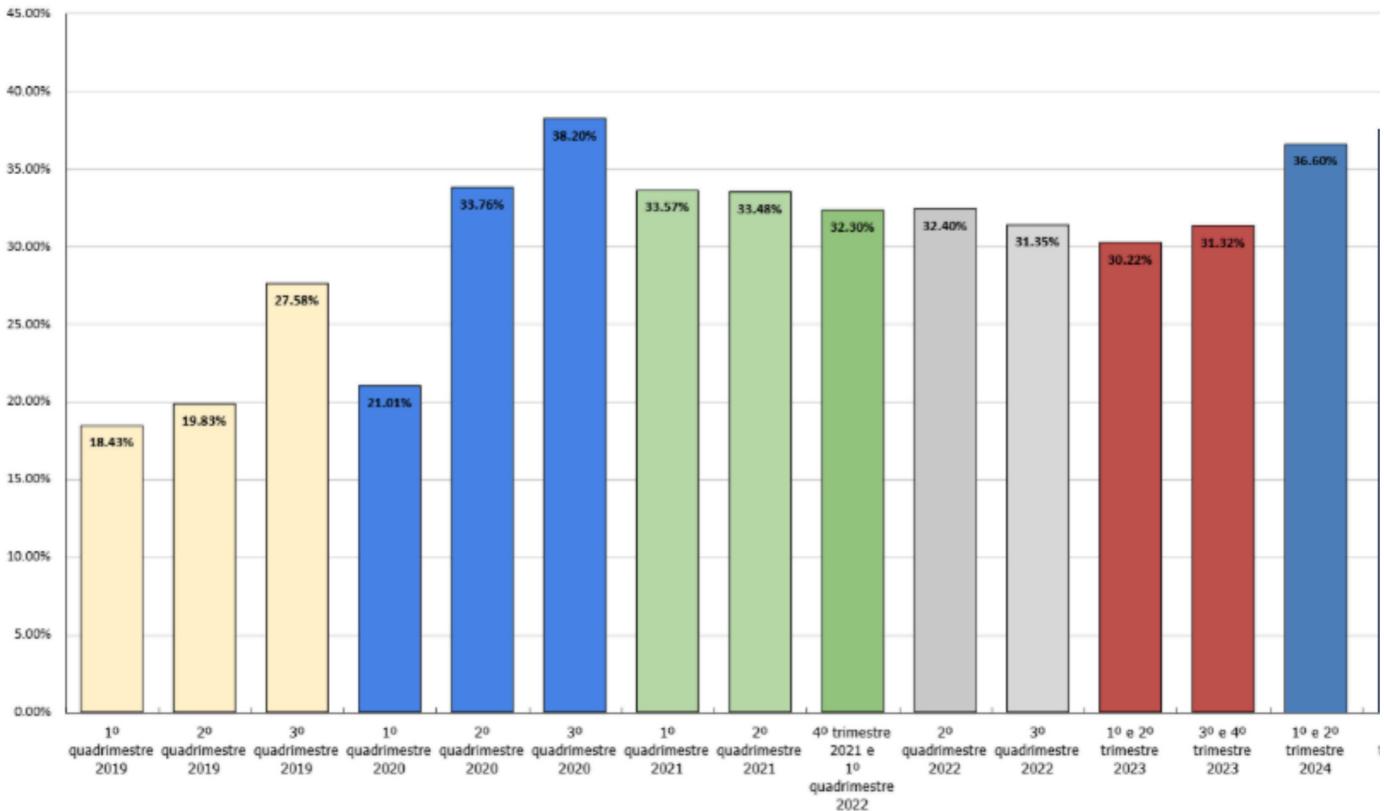
O detalhamento da aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai, no período de 01/01/2025 até 30/06/2025, conforme fórmula, é o seguinte:

$$\text{GMR} = \text{PEM} + \text{AAI} + \text{ACI} + \text{ACE} + \text{CE} + \text{CIG} + \text{CCI} + \text{CPMA} + \text{CEPI} + \text{CTD} + \text{DIRCOL}$$

$$\text{GMR} = (0,00\%) + (7,142\%) + (8,239\%) + (6,143\%) + (0,00\%) + (0,00\%) + (0,75\%) + (0,75\%) + (3,00\%) + (0,75\%) + (5,08\%)$$

$$\text{GMR} = 31,85\%$$

Gráfico 10. Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-junho/2025



Fonte: elaboração Audin

6. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à Presidência da Funai

Achado 4.3.1.7.

- Instituir rotina administrativa que contemple a confecção, aprovação, assinatura e publicação das memórias das reuniões da Diretoria Colegiada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de cada encontro.

Prazo: 31/03/2026

7. CONCLUSÃO

Diante das informações analisadas e dos fatos constatados, em resposta às questões de auditoria propostas no presente trabalho, conclui-se que:

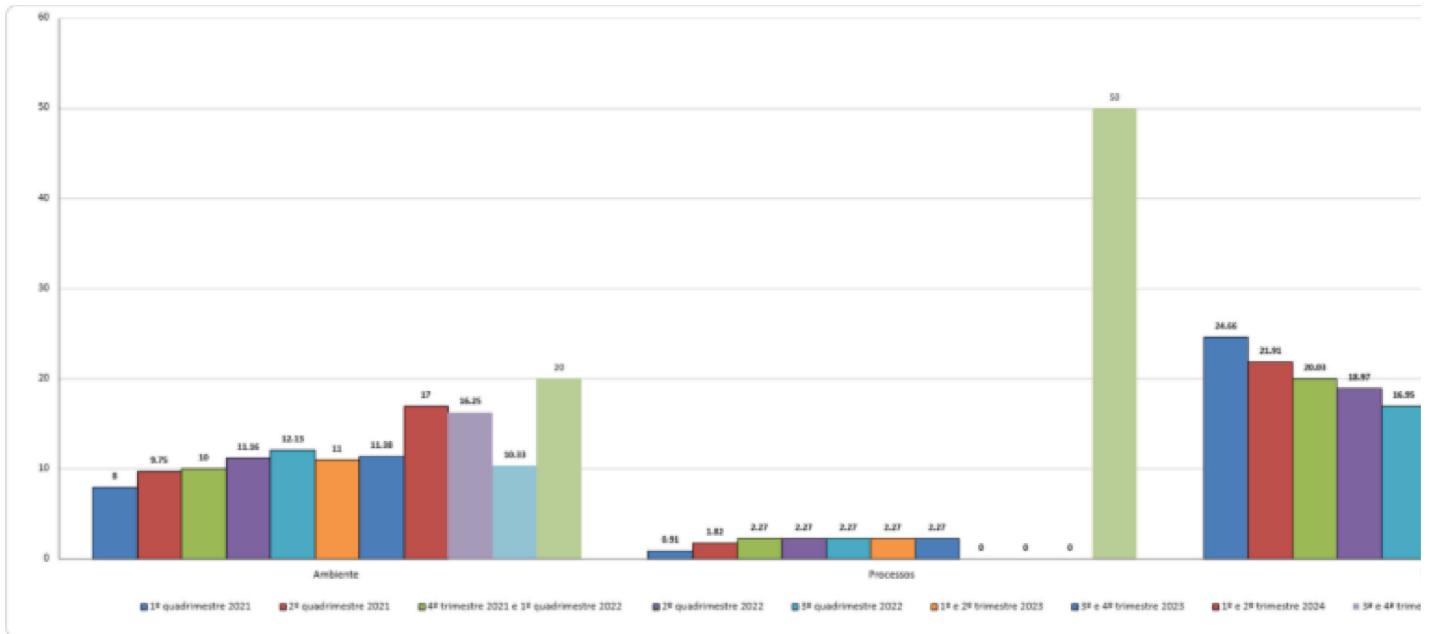
Na dimensão ambiente, ao avaliar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai, referentes à efetiva atuação das instâncias de governança na dimensão ambiente, têm-se que o CIG, CPMA, CCI e CEPI estão cumprindo de forma adequada suas atribuições conforme os normativos vigentes. Por sua vez, a CE não teve atuação no primeiro semestre do ano de 2025. A Dircol embora tenha realizada 22 reuniões no primeiro semestre de 2022, dezessete atas de reuniões não foram finalizadas, assim sendo, considera-se atuação parcialmente adequada, tendo em vista os apontamentos realizados no presente relatório.

Na dimensão processos, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Cadeia de Valor da Funai, não dispusemos de material para análise, tendo em vista que não há Política de Gestão de Riscos instituída, bem como metodologia e artefatos, como Matriz de Riscos e Plano de Implementação de Controles, ficando prejudicada análise.

Na dimensão resultados, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai, Órgãos de Controle Interno e Externo, houve aumento em relação aos índices apurados no semestre anterior, havendo atingido 21,53% de um total de 30%, neste semestre. Ao avaliar individualmente cada categoria, obteve-se 7,142% ao Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI), 8,239% ao Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) e 6,143% ao Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Em comparação ao resultado anterior, redução de 8,89% na dimensão Ambiente, 0% na dimensão Processos e acréscimo de 0,28% na dimensão Resultados.

Gráfico 11. Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso



Fonte: elaboração Audin

Em face aos exames realizados, conclui-se que o nível de maturidade da gestão de risco da Funai se encontra em nível “**Básico**” (31,85%), conforme modelo de avaliação adaptado do proposto pelo TCU.

No caso da execução da Política de Gestão de Riscos da Funai, não será expedida recomendação, tendo em vista já existir uma recomendação ao CCI decorrente do Relatório RA-027 (4466550), que avaliou o Grau de Maturidade de Risco no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, que visa corrigir falhas, ainda em monitoramento.

Também, há recomendações da CGU sobre implementar efetivamente o Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) para aplicar a política de gestão de riscos da Funai e Publicar e disponibilizar no sítio eletrônico da Funai as atas e resoluções das reuniões das instâncias do Sistema de Governança da Fundação.

No que tange aos processos de conduta de servidores e às ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas, foi recomendado à Presidência da Funai, via RA-037, institucionalizar a Comissão de Ética da Funai, a fim de garantir sua efetiva atuação. Contudo, essa recomendação ainda está pendente de atendimento.

Entretanto, com a publicação do [Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025](#), que alterou a estrutura organizacional da Funai estabelecida pelo [Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022](#), passando a contar com cinco Diretorias, tornou-se necessária a validação das indicações já apresentadas e/ou encaminhamento de novas indicações pelas Diretorias.

Por derradeiro, impende consignar que a recomendação decorrente da constatação realizada no item 4.3.1.7. visa a segurança das deliberações proferidas pela Dircol.

É o Relatório de Auditoria RA-043.

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

(assinado eletronicamente)
Wellington Lima Silva Júnior
 Analista Técnico-Administrativo

(assinado eletronicamente)
Tatiane Oliveira Urzedo Queiroz
 Especialista em Indigenismo

(assinado eletronicamente)
Antônio Sérgio Ferreira Senna
 Chefe do Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Auditoria

(assinado eletronicamente)
Maria Tereza Stamatto Passarella
 Coordenadora de Auditoria Substituta

De Acordo.

(assinado eletronicamente)
Maysa Sena de Carvalho
 Auditora-Chefe Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Urzedo Queiroz, Especialista em Indigenismo**, em 02/12/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Lima Silva Junior, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/12/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Coordenador(a) substituto(a)**, em 02/12/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Sena de Carvalho, Auditor(a)-Chefe substituto(a)**, em 02/12/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Ferreira Senna, Chefe de Serviço**, em 02/12/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **09454228** e o código CRC **D4E6A87B**.